



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021

Ref: Tomada de Preço nº 06/2021

Proc. Adm. nº 7.297/2021

Homologado: 02/09/21

Objeto: Revitalização das Praças Fábio Brum, Centro e Antônio Simão, Bairro Kurtz

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa **Frame Telecomunicações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Jacuí, nº 1201, apto 302, Cidade de Porto Alegre/RS, Bairro Cristal, CEP 90.810-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.820/0001-41, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **Alexandre Victor Rodrigues**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. A inclusão da cerca e mureta na praça Fábio Brum em substituição a cerca existente, conforme justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor **Filipe Fernandes de Lima**, Engº Civil – CREA/RS 234625, Fiscal da Obra, essa modificação encontra amparo no inciso I, alínea "a" e § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula segunda. Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 23.095,35** (vinte e três mil e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), gerando um aumento no percentual de **16,87%** do valor inicial do contrato, estando dentro do limite de 50% permitido por lei, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira. Prorroga o prazo para conclusão do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, vigendo de **09/11/2021** a **09/01/2022**, com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

JOAO LUIZ DOS SANTOS

VARGAS:17693063072

João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: MARCIO VAZ PEREIRA:01782727019

ALEXANDRE VICTOR

RODRIGUES:67563040030

Alexandre Victor Rodrigues

Frame Telecomunicações Ltda.

Contratada

EBER DESCONZI DOS SANTOS:81184972087